DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE

Unidade Requisitante: Município de Bandeirante/SC

Órgãos Participantes:

- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Saúde,
- Secretaria Municipal de Cultura;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Obras

E-mail: licitacao@bandeirante.sc.gov.br
Telefone: (49) 3626-0012

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, Inciso I, Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, visando garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação do patrimônio público.

A utilização contínua desses bens nas atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais ocasiona desgastes naturais, falhas mecânicas e necessidades de intervenções técnicas, tornando indispensável a disponibilidade de serviços especializados para evitar paralisações e prejuízos à continuidade dos serviços públicos.

Embora o Município disponha de estrutura própria para a realização de determinados serviços de manutenção, essa estrutura não é suficiente para atender integralmente às demandas, especialmente aquelas que exigem conhecimentos técnicos específicos, equipamentos especializados ou capacidade operacional adicional.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação complementar de empresas especializadas, para atendimento das necessidades da Administração Municipal, conforme a demanda efetivamente apresentada.

3. ANÁLISE DE MERCADO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO

Considerando as necessidades de manutenção da frota municipal e a insuficiência da estrutura própria para atendimento integral das demandas, identifica-se a necessidade de contratação complementar de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos.

A solução pretendida compreende serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, bem como o fornecimento dos materiais expressamente especificados, conforme as necessidades da Administração Municipal.

Propõe-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratação sob demanda, considerando a natureza variável e eventual das necessidades de manutenção, permitindo a solicitação dos serviços e

materiais conforme sua efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, Inciso II da Lei nº 14.133/2021)

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de mão de obra destinados à manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, abrangendo serviços de manutenção mecânica, hidráulica, elétrica, de sistemas de ar-condicionado, chapeação, pintura, retífica, torno, fresa, plaina, prensa e soldagem, bem como o fornecimento dos materiais expressamente especificados.

A contratação será realizada sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitações específicas, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

4.**1 Classificação dos bens/serviços**

(x) Comum
( ) Específico

Justificativa: Os serviços e materiais objeto da contratação são classificados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Quanto ao objeto

( ) Serviço não continuado
(x) Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
( ) Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
(x) Material de Consumo
( ) Material Permanente/Equipamento

Justificativa: Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação possuem natureza continuada, considerando a necessidade permanente da Administração Municipal de manter seus veículos, máquinas, equipamentos e implementos em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação, de modo a assegurar a continuidade dos serviços públicos.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitações e autorizações específicas, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

A contratação compreende, ainda, o fornecimento dos materiais de consumo expressamente especificados, conforme as necessidades da Administração Municipal.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, Inciso IX, Lei nº 14.133/2021)

Com a contratação, pretende-se assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva, reparação e recuperação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, garantindo melhores condições de segurança, conservação e funcionamento.

Busca-se reduzir os períodos de indisponibilidade desses bens, proporcionar maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, prevenir o agravamento de falhas e contribuir para a preservação do patrimônio público e a utilização eficiente dos recursos municipais.

Pretende-se, ainda, complementar a estrutura própria de manutenção do Município, mediante a disponibilidade de serviços especializados, assegurando a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais e dos serviços públicos prestados à população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, Inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos estimados foram definidos considerando as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante/SC, bem como o histórico de utilização dos serviços e materiais em contratações anteriores e as características da frota municipal.

Considerou-se, ainda, a diversidade dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas Secretarias Municipais, a natureza variável das demandas de manutenção e a necessidade de disponibilizar quantitativos suficientes para atender às intervenções que venham a ser necessárias durante a vigência da contratação.

Os quantitativos previstos constituem estimativas para fins de planejamento da contratação, não gerando obrigação de utilização integral pela Administração Municipal, uma vez que os serviços e materiais serão solicitados conforme a efetiva necessidade.

A relação dos 31 (trinta e um) itens, com suas respectivas descrições, unidades de medida e quantidades estimadas, encontra-se apresentada na tabela a seguir.

ITEM	QNT.	UN.	DESCRIÇÃO ITEM
1	500	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.
2	300	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
3	1000	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.
4	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
5	400	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA, HIDRÁULICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
6	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO

7	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
8	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
9	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E AFINS, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
10	200	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA E AFINS, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
11	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
12	50	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
13	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
14	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
15	100	HR	MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO, PARA CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
16	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
17	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA VANS, AMBULÂNCIAS, KOMBI. E F 350. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
18	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
19	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
20	100	HR	MÃO DE OBRA PARA CHAPEAÇÃO E PINTURA, CAMINHÕES. PODENDO SER REALIZADOS ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO
21	350	HR	SERVIÇO DE RETIFICA E TORNO
22	350	HR	SERVIÇO DE FRESA
23	200	HR	SERVIÇO DE PLAINA
24	200	HR	SERVIÇO DE PRENSA
25	6000	M.LIN	SOLDA MIG
26	600	UN	SOLDA FERRO (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)
27	500	UN	SOLDAS ESPECIAIS: FERRO FUNDIDO, ALUMÍNIO E CROMO NÍQUEL (UMA VARETA COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 90 CENTÍMETROS)

28	2000	KG	AÇO 1020 E/OU 1045
29	2000	KG	FERRO - PARA REFORÇO INTERNO
30	400	KG	NYLON
31	150	KG	BRONZE

7. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, Inciso III, Lei nº 14.133/2021)

Para o adequado atendimento das necessidades da Administração Municipal, a futura contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- As empresas contratadas deverão possuir habilitação e qualificação compatíveis com a natureza dos serviços ou materiais correspondentes aos itens contratados, conforme as exigências estabelecidas no edital;
- Deverão dispor de profissionais capacitados, equipamentos, ferramentas e estrutura adequados à execução dos serviços de sua responsabilidade;
- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas, os padrões de qualidade e as condições de segurança aplicáveis;
- Os materiais fornecidos deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos para cada item;
- A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorrerão sob demanda, mediante solicitação e autorização da Administração Municipal;
- Os serviços remunerados por hora deverão observar diagnóstico e estimativa prévia do tempo necessário, sujeitos à autorização e fiscalização da Administração, sendo remuneradas exclusivamente as horas efetivamente executadas e atestadas;
- Os locais de execução e as condições de atendimento e deslocamento deverão observar as disposições estabelecidas no Termo de Referência;
- As contratadas deverão cumprir os prazos de atendimento e execução estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços e pela correção de eventuais falhas decorrentes de execução inadequada, sem ônus adicional à Administração.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as providências necessárias à adequada instrução do processo licitatório, incluindo a consolidação das necessidades dos setores participantes, a definição dos quantitativos estimados e a elaboração dos documentos da fase preparatória.

Deverão ser elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR), a pesquisa de preços e os demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, observadas as características e especificações dos serviços e materiais pretendidos.

Deverão ser definidos os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para acompanhamento da execução dos serviços e do fornecimento dos materiais.

9. PRAZO DE ENTREGA / EXECUÇÃO: (Art. 6º, Inciso XXIV, c, Lei nº 14.133/2021)

Prazo de Execução: Os serviços serão executados de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento/Autorização de Execução, observados os prazos de atendimento e execução estabelecidos no Termo de Referência.

A presente demanda foi estimada para atendimento durante o período inicial de 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, com previsão de início após a conclusão do procedimento licitatório e a

formalização dos instrumentos pertinentes. Os serviços e materiais serão solicitados conforme as necessidades da Administração Municipal, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos de contratação.

10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA (Art. 18, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

( ) Local único
(x) Locais diversos

Justificativa: Os serviços serão executados conforme as características de cada item e as condições estabelecidas no Termo de Referência, podendo ocorrer nas instalações da contratada ou em local indicado pela Administração, conforme a natureza do serviço e a necessidade apresentada.

11. DETALHAMENTO DA DESPESA E RECURSO (Art. 40, Inciso V, c, Lei nº 14.133/2021)

Origem do Recurso: (x) Próprio ( ) Estadual ( ) Federal

Fonte: A indicação da fonte de recursos e da respectiva dotação orçamentária será realizada por ocasião de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, de acordo com a unidade requisitante e a disponibilidade orçamentária existente.

Descrição do Recurso: As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias e órgãos requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

12. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER CONTRATADO O OBJETO

A contratação está prevista para o mês de outubro de 2026, observada a conclusão regular da fase preparatória e do procedimento licitatório.

Bandeirante – SC, 27 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Data: 27/10/2026 16:20:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes